

EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO | COMPLEMENTAR AO  
EDITAL N. 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024 E RETIFICAÇÕES POSTERIORES

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ANEXO I - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos (PT), de natureza objetiva e classificatória, será aplicada no período previsto no cronograma, **aos candidatos do Grupo I**, aprovados na prova de desempenho didático, e **aos candidatos do Grupo II**, classificados na prova objetiva, conforme as regras do Edital Geral, os quais são convocados por meio deste Edital Específico de Convocação.

## 1. Convocação para a Prova de Títulos

**1.1.** Por convocação para a prova de títulos entende-se a chamada para envio ou entrega dos documentos comprobatórios das titulações obtidas pelo candidato, conforme as determinações editalícias, os critérios de avaliação da etapa e os períodos descritos no cronograma do certame.

**1.2.** A convocação para a prova de títulos será feita em uma distribuição de dois grupos:

**Grupo I - cargos de professor:** Professor de Educação Básica; Professor de Educação Especial (AEE); Professor de Educação Física; Professor de Línguas e Literaturas - Português e Inglês; e Professor de Línguas e Literaturas - Português e Libras, os quais deverão, antes da prova de títulos, ser aprovados e classificados em prova objetiva e prova de desempenho didático, conforme as regras do edital geral.

- Os candidatos do Grupo I deverão entregar os títulos, pessoalmente, somente no dia e no local previstos para a realização da sua prova de desempenho didático, em sala destinada à prova de títulos.

**Grupo II - demais cargos de nível superior:** Fonoaudiólogo Escolar; Nutricionista Escolar; Pedagogo; **Psicopedagogo Escolar** e Terapeuta Ocupacional Escolar, os quais deverão, antes da prova de títulos, ser aprovados e classificados em prova objetiva, conforme as regras do edital geral.

- Os candidatos do Grupo II deverão enviar os títulos, via Carta Registrada ou SEDEX com AR, ou entregar os títulos, presencialmente, conforme os endereços expressos neste Edital, e o período previsto no cronograma.

**1.3.** A prova de títulos de todos os grupos seguirá as determinações do Edital Geral e deste Edital Específico de Convocação e os períodos previstos no cronograma, aos quais os candidatos devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.

---

## 2. Apresentação, Envio ou Entrega de Documentos

**2.1.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio ou a entrega da documentação referente aos títulos, conforme as exigências deste Edital.

**2.2.** Os candidatos do **Grupo I** deverão entregar os títulos, pessoalmente, somente no dia e no local previstos para a realização da sua prova de desempenho didático, em sala destinada à prova de títulos.

**2.3.** Os candidatos do **Grupo II**, convocados para a prova de títulos, devem seguir as seguintes instruções de envio ou entrega:

**A.** Envio, via Carta Registrada ou SEDEX com AR, endereçado à Fundação CEFETMINAS – Rua Alpes, nº 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30421-145, no mesmo período previsto no cronograma, OU

**B.** Entrega, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Virginópolis-MG – Rua São José, nº 50 A, no Centro de Virginópolis/MG, no horário de 08h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, no mesmo período previsto no cronograma.

**2.4.** Na impossibilidade de envio ou entrega pelo próprio candidato do Grupo II, serão aceitos os títulos entregues por procurador(a), mediante apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

**2.5.** Os comprovantes de títulos devem ser apresentados, imprescindivelmente, organizados e completos, com a assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, mantendo aspectos de legibilidade, bem como em ordenação e sequência exatamente iguais ao do formulário padrão.

**2.6.** Os comprovantes de títulos deverão ser entregues, em cópias simples, imprescindivelmente, LACRADOS em envelope, no tamanho ofício ou semelhante, identificado conforme modelo da ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, contendo uma cópia de cada documento e uma via do FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO, disponível como anexo deste edital e em arquivo editável na página do concurso, devidamente preenchido, datado e assinado, sob pena de não ter os comprovantes avaliados.

**2.7.** Todas as titulações obtidas em instituições estrangeiras devem estar devidamente traduzidas por tradutor juramentado, revalidadas por instituição de ensino brasileira, autorizada pelo sistema de ensino respectivo, conforme legislação em vigor, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação comprobatória da revalidação.

**2.8.** Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

**2.9.** Aos candidatos que não enviarem documentos para comprovação de titulação ou o fizer fora do dia, do horário e do local determinados serão atribuídas nota zero.

**2.10.** Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

**2.11.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos posteriormente.

**2.12.** Não é permitida a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope. No caso dessa ocorrência, nenhum dos documentos presentes no envelope serão avaliados para atribuição de pontos.

**2.13.** Não serão validados para cálculos da prova de títulos documentos entregues por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital, salvo em casos fortuitos, alheios ao controle e à organização da Fundação CEFETMINAS.

**2.14.** Não serão validados para cálculos da prova de títulos documentos apresentados com rasuras, danos, emendas, defeitos ou marcas que impeçam a análise precisa e/ou pressuponham fraude, bem como documentos apresentados fora do prazo e/ou documentos destinados a outros fins.

**2.15.** Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a apresentação de comprovantes para a Prova de Títulos, salvo situações e fatos intervenientes, os quais serão analisados para reorientação, de acordo com os princípios da administração pública e as determinações editalícias, objetivando sempre que possível a consecução da etapa e/ou o restabelecimento do cronograma do certame.

**2.16.** Os títulos entregues serão de propriedade da Fundação CEFETMINAS, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 90 (noventa) dias da divulgação da homologação do concurso. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos os documentos referentes aos títulos.

**2.17.** A Fundação CEFETMINAS e a Prefeitura Municipal de Virgíópolis não se responsabilizam por documentos originais que, eventualmente, sejam entregues, nem por documentos extraviados ou entregues em local ou de forma diferente do estabelecido neste Edital.

**2.18.** Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

---

### 3. Critérios de Avaliação da Prova de Títulos

**3.1.** A prova de títulos valerá no máximo **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme os critérios do Quadro de Avaliação:

Quadro - Critérios de Avaliação Prova de Títulos			
Alínea	Especificações do Título	Pontos por cada Título	Valor máximo na alínea
A	<b>Especialização:</b> Certificado de Pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) na área específica do cargo pretendido, conforme Quadro do Anexo I, devidamente registrado por instituição de ensino credenciada, com carga horária mínima de 360 horas, e Histórico Escolar.	0,50	2,00
B	<b>Mestrado:</b> Certificado de Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) na área específica do cargo pretendido, conforme Quadro do Anexo I, devidamente registrado por instituição de ensino credenciada, e Histórico Escolar.	1,50	3,00
C	<b>Doutorado:</b> Certificado de Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) ou Declaração de Conclusão de curso de Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) na área específica do cargo pretendido, conforme Quadro do Anexo I, devidamente registrado por instituição de ensino credenciada, e Histórico Escolar.	2,50	5,00
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>10,00</b>	

**3.2.** A análise relativa à Prova de Títulos será feita de acordo com a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, impreterivelmente, conforme os critérios deste Edital e do Quadro – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos, pelo qual se determinam as alíneas, as especificações e pontuações, por título e máximas.

**3.3.** Observados os valores máximos para pontuação e as demais determinações dos editais, o candidato poderá apresentar mais de um comprovante por alínea.

**3.4.** A comprovação de títulos de pós-graduação (*lato sensu*), será avaliada por meio de certificado de conclusão do curso, com carga horária mínima de 360h, expedido por instituição credenciada pelo MEC e histórico escolar.

**3.5.** A comprovação de títulos de pós-graduação (*stricto sensu*), será avaliada por meio de diploma ou certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC, cujos programas sejam reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, e histórico escolar.

**3.6.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma ou certificado deverá apresentar a declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar, de acordo com demais determinações deste Edital.

**3.7.** Toda a comprovação deve ter caráter oficial e informar, imprescindível e claramente, o vínculo da formação acadêmica com o cargo do concurso para cômputo de pontos, conforme cada alínea e demais critérios do edital.

**3.8.** Para fins de avaliação de cada alínea da prova de títulos serão usados como referências, primeiramente, os requisitos dos cargos/áreas deste edital, expressos no Anexo I do Edital Geral. Em seguida, será consultada a tabela Qualis CAPES/CNPq de classificação de áreas de conhecimentos, vigente na ocasião do período definido para a entrega de títulos, conforme o cronograma do concurso.

**3.9.** Nesse certame não há determinação de pontuação para titulações em outras áreas, diferentes do cargo/área e da tabela Qualis CAPES/CNPq de classificação do conhecimento, não sendo assumido implicitamente a correspondência e/ou a afinidade entre a área de titulação e o cargo do concurso.

**3.10.** Os títulos relativos aos cursos realizados sempre deverão ser apresentados acompanhados de histórico escolar ou documento semelhante, que permita a constatação da relação entre o cargo e a formação, de modo a não comprometer a análise da banca e a pontuação dos candidatos de determinado cargo.

**3.11.** Com os documentos relacionados a banca procederá com análises pormenorizadas, dado que, em alguns casos, a denominação do curso, indicada no certificado ou diploma, não segue um padrão ou permite a avaliação de forma objetiva e/ou equivalente. De outro modo, alguns nomes seguem variações para além das áreas de conhecimentos institucionalizadas.

**3.12.** A análise de correspondência para cômputo na prova de títulos por meio do histórico, quando necessário, é feita entre a área de concentração do curso; a respectiva grade curricular de disciplinas; e o programa ao qual o curso está vinculado na instituição de ensino. Essas informações são analisadas, por banca especialista, perante os requisitos de investidura no cargo e suas atribuições, conforme a legislação de criação de cargos na qual o certame se baseou.

**3.13.** Não serão pontuados os documentos que não apresentarem todas as informações necessárias e/ou não permitam uma análise precisa e clara da área de formação do candidato. Caso julgue necessário, o candidato poderá solicitar, sob sua responsabilidade, documento da instituição de ensino emissora da titulação, que comprove e justifique a devida correspondência entre a área de concentração do curso de pós-graduação e o cargo concorrido no concurso. Essa correspondência também deve ser observada perante os requisitos de investidura no cargo e suas atribuições, conforme sua legislação de criação.

**3.14.** Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade mínima, requisitos exigidos para investidura no cargo, indicados no Anexo I do Edital Geral, e, por isso, não precisam ser enviados.

**3.15.** Nenhum título considerado para investidura do cargo, como aqueles descritos com Especialização ou Formação Especializada serão considerados para pontuação na prova de títulos. Deste modo, nestas situações apenas outros títulos de formações especializadas, obtidos de forma complementar e/ou como segunda titulação, serão considerados para pontuação.

**3.16.** O candidato poderá apresentar mais de um título por alínea, observados os valores máximos para pontuação e demais determinações deste Edital.

**3.17.** As certidões ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos até a última data prevista para a entrega dos títulos, conforme o cronograma do concurso.

**3.18.** Registros digitais, tais como sites institucionais; plataforma sucupira; currículo lattes; pesquisas de jurisprudências, dentre outros congêneres, não serão objetos de avaliação para atribuição de pontos nesse certame, tão pouco para reavaliação na fase recursal.

**3.19.** Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de mudança no estado civil ou decorrente de outro tipo de alteração, o candidato deverá enviar, junto aos títulos, cópia simples do documento oficial que comprove a alteração.

**3.20.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e/ou nos comprovantes apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**3.21.** O poder executivo do município de Virginópolis poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

---

#### **4. Orientações para o Formulário de Apresentação de Documentos para a Prova de Títulos**

**4.1.** O Formulário para a prova de títulos deve estar imprescindivelmente identificado com o nome e a assinatura/rubrica do candidato em cada página.

**4.2.** Recomenda-se a encadernação dos títulos, a depender do volume de cópias, e solicita-se a ordenação e sequência de páginas de acordo com a sequência do formulário.

**4.3.** Para o devido preenchimento do Formulário, o candidato deve indicar a quantidade de comprovantes enviados em cada alínea, bem como a sequência numérica, conforme a ordem de páginas (cada lado de uma folha).

**4.4.** As indicações feitas pelo candidato não constituem direito à pontuação requerida.

---

#### **5. Resultado da Prova de Títulos**

**5.1.** O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado no site da Fundação CEFETMINAS, para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste Edital e de Edital Específico de Convocação.

**5.2.** A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no sistema, na data prevista no cronograma, por meio de acesso com Login e senha individuais, cadastrados no ato da inscrição.

**5.3.** O relatório de resultado dessa etapa, publicado na página do concurso, será visualizado pelos candidatos por pontos recebidos em cada alínea e total de pontos recebido na prova de títulos. A avaliação de recursos seguirá esse mesmo padrão.

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**



**EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS | COMPLEMENTAR AO  
EDITAL N. 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024 E RETIFICAÇÕES POSTERIORES  
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

NOME CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO:

ÁREA/DISCIPLINA/CAMPUS:



**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**

**NOME CANDIDATO:**

**CONFIRMO CIÊNCIA SOBRE AS REGRAS DO EDITAL PARA PROVA  
TÍTULOS:**

**Nº INSCRIÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
assinatura candidato

ALÍNEAS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO(MOTIVOS DE INDEFERIMENTO)	QTDE DOCS ENVIADOS	PONTUAÇÃO REQUERIDA
A	Especialização	0,50	2,00	Comprovante entregue fora do prazo ou por terceiros sem procuração e/ou por via diferente da determinada. Comprovante entregue desorganizado e/ou incompleto e/ou sem dados e/ou informações, e/ou ilegível e/ou rasurado e/ou danificado e/ou emendado e/ou defeituoso e/ou manchado e/ou com marca que pressupõe fraude. Comprovante destinado a outro fim e/ou não é objeto de avaliação no certame. Comprovante sem acompanhamento de documentação comprobatória da revalidação por IE brasileira ou sem tradução ou com tradução inválida e/ou sem a documentação da revalidação.		
B	Mestrado	1,50	3,00	Comprovante digital sem as devidas informações para validação. Comprovantes de mais de um candidato em um mesmo envelope. Comprovante com carga horária menor que 360h. Comprovante emitido por IE não credenciada pelo MEC. Comprovante de curso sem acompanhamento de histórico escolar.		
C	Doutorado	2,50	5,00	Comprovante de curso vinculado a programa não reconhecido pela CAPES. Comprovante sem caráter oficial. Comprovante de curso na área _____ não corresponde à área específica do cargo. Comprovante de curso na área _____ é requisito básico/escolaridade mínima para investidura no cargo. Comprovante de curso sem documento que permita a constatação da relação entre a formação e o cargo/área.		